

SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 35/2016

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei 8.906/94, art. 109 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e art. 95 do Regimento Interno da OAB/SC e

Considerando o teor do Provimento nº 163, art. 1º, inciso XIX do Conselho Federal da OAB que tornou a Comissão Nacional da Mulher Advogada permanente.

Considerando a criação do Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada instituído no Provimento nº 164/2015 do Conselho Federal; a Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina ratifica a sua atuação em prol da valorização da Advogada Brasileira.

Considerando a aprovação por aclamação e unanimidade de votos do 84º Colégio de Presidentes das Subseções da OAB/SC, no dia 29 de outubro de 2016, a proposição para tornar permanente a Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina.

RESOLVE:

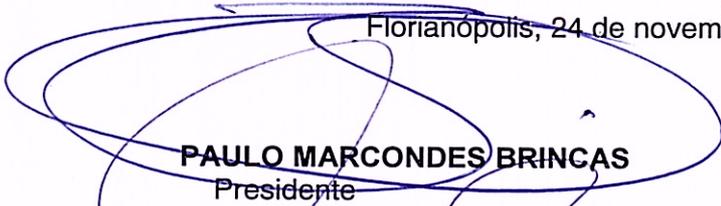
Art. 1º. Tornar permanente a Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina.

Ar. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

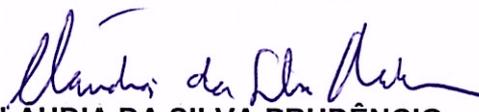
Cumpra-se.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.


PAULO MARCONDES BRINCAS
Presidente


LUIZ MÁRIO BRATTI
Vice-Presidente


MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS
Secretária Geral


CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO
Secretária Geral Adjunta


RAFAEL DE ASSIS HORN
Diretor Tesoureiro